



PORTARIA Nº 2 2 /2025

Portel , 1 de abril de 2025.

*"Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora GUIOMAR PIA BARROS, e dá outras providências".*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE Portel - IMPP, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 40, §1º, III, b da Constituição da República e do Art. 25º§1 da Lei Municipal nº 701, de 07 de fevereiro de 2005.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sra. **GUIOMAR PIA BARROS**, servidora efetiva desta municipalidade, inscrita no CPF sob o n° 63\*.\*\*\*.\*\*\*-04, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

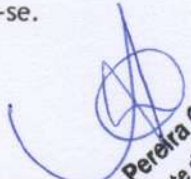
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última Remuneração	R\$ 10.709,08
Valor da média aritmética simples	R\$ 6.693,01
<b>Valor do Provento</b>	<b>R\$ 6.693,01</b>

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no Art. 40, §1º, III, b, c/c §5º do mesmo artigo, da Constituição Federal, e Artigo 25 §2º, da Lei Municipal 701 de 07 de Fevereiro de 2005, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e Artigo 51 da Lei 701/2005, ou seja, de acordo com a variação integral do índice nacional de pregos ao consumidor - INPC.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Portel - conforme a Lei Municipal nº 701, de 07 de fevereiro de 2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 31/03/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

  
ADRIANO PEREIRA CARDOSO  
Gestor do Fundo do IMPP  
Decreto nº 2.2/2025